



Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO
2009-2012

LEI Nº 2.351/2011

Súmula: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral vigente, as Naturezas de Despesas e fontes de Recursos no Programa de Trabalho abaixo especificado:

1500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1501 – Gabinete do Secretário - SMMA
1501.1854100092.043 – Limpeza Pública

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.71.41.00	01000	Contribuições	R\$ 43.996,47
3.3.71.41.00	01000	Contribuições	R\$ 1.255.717,09
4.4.71.42.00	01000	Auxílios	R\$ 286,44
		Total	R\$ 1.300.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

1500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1501 – Gabinete do Secretário - SMMA
1501.1854100092.043 – Limpeza Pública

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00	01000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 1.300.000,00
		Total	R\$ 1.300.000,00



Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO
2009-2012

Pág. 02/02 – Lei nº 2.351/2011

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 2.316/2010, de 22 de dezembro de 2010.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 22 de junho de 2011.

ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE
Procurador Geral do Município